



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda **AQUISIÇÃO DE ANTENA CORTA PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, no Documentos de Formalização de Demandas.

1.2. Unidade Requisitante:

Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia – CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. AGENTE DEMANDANTE

3.1 Rafael Caminha Jerônimo



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (§ 1º, inc. I do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1 De acordo com a demanda formalizada por meio do documento de solicitação da Autorquia Municipal de Trânsito, o Município de Caucaia-CE identifica a necessidade de aquisição de antenas corta-pipa para os veículos utilizados pelos agentes de trânsito. Esses dispositivos são essenciais para garantir a segurança dos servidores que utilizam motocicletas no exercício de suas funções, protegendo-os contra acidentes causados por linhas com cerol ou linha chilena, que representam grave risco à integridade física.

4.2 A contratação desses equipamentos é uma necessidade contínua, uma vez que se trata de item de proteção individual de uso obrigatório para os motociclistas da Autorquia, sujeito a desgaste natural e reposição periódica. Além disso, o aumento da prática de soltar pipas com linhas cortantes, especialmente em épocas de férias escolares ou ventos fortes, eleva o risco de acidentes, tornando a aquisição urgente e indispensável à preservação da vida e à manutenção das atividades operacionais com segurança.

4.3 Diante desse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de antenas corta-pipa para os veículos da Autorquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, por meio de processo de dispensa

, de forma a garantir agilidade na contratação, eficiência na entrega e a melhor relação entre qualidade e custo para a Administração Pública.

4.4 Essa contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, uma vez que as especificações das antenas corta-pipa são amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo que fornecedores especializados possam atender à demanda de forma competitiva e em conformidade com os critérios técnicos exigidos para garantir a segurança dos usuários.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§ 1º, inc. II do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Caucaia/CE – 2025.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inc. III do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1 A formulação dos requisitos da contratação visa identificar as necessidades essenciais e suficientes que embasam a escolha da solução mais adequada para a aquisição de antenas corta-pipa, com o objetivo de garantir a segurança dos agentes de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – CE, especialmente aqueles que utilizam motocicletas no desempenho de suas atividades operacionais.

6.2 Neste sentido, considera-se fundamental estabelecer critérios e práticas que assegurem a qualidade, a conformidade com as regulamentações técnicas aplicáveis e a proteção à integridade física dos servidores. Assim, são definidos:

- **Requisitos Gerais:** A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento das antenas corta-pipa, garantindo que os produtos estejam adequados para uso em motocicletas, com instalação simples e eficaz, atendendo às finalidades de segurança pessoal no corte de linhas cortantes (cerol e linha chilena).
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as normas legais vigentes, incluindo certificações de qualidade emitidas por órgãos competentes. Além disso, deverá atender ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os profissionais envolvidos no fornecimento e, quando aplicável, na instalação, sejam devidamente qualificados.
- **Requisitos de Qualidade e Segurança:** Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir certificação de conformidade com normas técnicas nacionais e/ou internacionais, garantindo eficiência e segurança. As antenas devem ser fabricadas com materiais resistentes, compatíveis com diferentes modelos de motocicleta e acompanhadas de manual técnico de instalação, além de embalagem segura e apropriada.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos cuja produção envolva práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, conforme os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa fornecedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades que comprometam a sua eficácia ou segurança. Além disso, será responsável por qualquer despesa decorrente de ações ou demandas judiciais relacionadas à má qualidade ou falha dos





produtos fornecidos, devendo cumprir integralmente as exigências legais e contratuais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade	Valor médio	Valor Total
1	ANTENA CORTA PIPA ANTENA CORTA PIPA PARA MOTOCICLETAS.	UNIDADE	2200	R\$28,38	R\$62.436,00
Total lote único:					R\$62.436,00
Total Geral:					R\$62.436,00

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

8.1. Valor (R\$): 62.436,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 62.436,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais.), conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1 Análise das Soluções Disponíveis

Solução 1: Antena corta-pipa padrão (modelo fixo, universal)

Vantagens:

- Compatibilidade ampla: Pode ser instalada em diferentes modelos de motocicleta, o que facilita a padronização da frota da Autorarquia.
- Custo acessível: É uma solução mais econômica, com boa relação custo-benefício.
- Pronta entrega: Facilidade de encontrar fornecedores com disponibilidade imediata, agilizando o processo de aquisição.

Desvantagens:





- Durabilidade variável: Modelos mais simples podem ter menor resistência a impactos e condições climáticas severas.
- Eficiência técnica limitada: Nem todos os modelos possuem alto índice de corte de linhas resistentes, como linha chilena.

Solução 2: Antena corta-pipa reforçada (modelo com estrutura metálica de alta resistência)

Vantagens:

- Alta durabilidade: Produzida com materiais mais robustos (ex: aço inox), oferece maior vida útil e resistência mecânica.
- Maior segurança: Capaz de cortar com mais eficácia linhas com cerol ou linha chilena, garantindo maior proteção ao agente de trânsito.

Desvantagens:

- Custo mais elevado: Valor unitário superior devido à qualidade dos materiais e acabamento.
- Instalação especializada: Pode demandar instalação mais cuidadosa ou suporte técnico, dependendo do modelo da motocicleta.

Solução 3: Antena corta-pipa com design ajustável (modelo retrátil ou articulado)

Vantagens:

- Versatilidade: Pode ser ajustada ou recolhida conforme a necessidade do agente, evitando acidentes fora de serviço.
- Estética e funcionalidade: Design mais moderno e menos invasivo, sem comprometer a estrutura da motocicleta.

Desvantagens:

- Maior custo unitário: Tecnologia retrátil pode encarecer a solução.
- Oferta restrita: Menor número de fornecedores especializados neste tipo de produto.





9.2 Escolha da Solução

A Solução 2 – Antena corta-pipa reforçada (modelo com estrutura metálica de alta resistência) é considerada a opção mais adequada para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, pelos seguintes motivos:

- Segurança em primeiro lugar: Considerando que os agentes estarão expostos a riscos reais de lesão grave durante o patrulhamento em áreas com incidência de uso de cerol, a resistência da antena é essencial.
- Durabilidade e economia a médio prazo: Apesar do custo inicial mais elevado, o modelo reforçado proporciona maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, portanto, representando uma economia ao longo do tempo.
- Eficiência comprovada: O modelo reforçado possui melhor desempenho no corte de linhas altamente cortantes, garantindo proteção real e eficaz aos servidores.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§ 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

10.1 A escolha pela aquisição de antenas corta-pipa reforçadas para motocicletas da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE fundamenta-se na necessidade de proteção e segurança dos agentes durante o desempenho de suas atividades, que frequentemente ocorrem em vias públicas com alto risco de acidentes causados por linhas de pipa com cerol ou linha chilena.

10.2 A solução visa equipar todas as motocicletas operacionais da Autarquia com um item de proteção individual obrigatório, reconhecido como eficaz por diversos órgãos de trânsito e segurança pública em todo o país. A instalação desse equipamento contribuirá diretamente para a preservação da vida dos servidores públicos municipais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

10.3 Do ponto de vista técnico, a antena a ser adquirida será do tipo reforçada, fabricada com estrutura metálica resistente (como aço inoxidável), de instalação simples e compatível com os modelos de motocicletas em uso pela Autarquia. A escolha desse modelo se justifica pela maior durabilidade, eficácia no corte de linhas e menor necessidade de manutenção.





10.4 A proposta prevê a entrega dos produtos devidamente embalados, identificados e acompanhados de documentação técnica e, quando aplicável, certificado de conformidade com as normas de segurança vigentes. A instalação será de responsabilidade da Autarquia, podendo contar com suporte do fornecedor, caso necessário.

10.5 Sob a ótica operacional, a aquisição centralizada permite padronização e controle do uso dos equipamentos, contribuindo para a gestão eficiente da frota e dos EPs dos agentes. Também possibilita o monitoramento da integridade dos equipamentos e a reposição planejada em caso de desgaste natural.

10.6 Do ponto de vista econômico, o investimento na segurança dos agentes representa uma medida preventiva que reduz os riscos de afastamentos por acidentes, custos com indenizações ou processos judiciais, além de reforçar o compromisso da gestão com o bem-estar dos servidores e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

10.7 Em resumo, a aquisição das antenas corta-pipa representa uma solução eficaz, segura, econômica e alinhada às obrigações legais da administração pública. Atende à uma demanda concreta, urgente e relevante da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, promovendo a segurança funcional dos agentes e a continuidade dos serviços com responsabilidade e eficiência.

10.8 A opção pela contratação via **dispensa** se justifica pela natureza do objeto — aquisição de bem comum padronizado e amplamente disponível no mercado — e pela urgência na implementação da solução, considerando o risco real e iminente à segurança dos agentes de trânsito que operam motocicletas. A antena corta-pipa se enquadra como bem de pronta entrega e com especificações técnicas usuais, o que permite à Administração realizar o procedimento com ampla competitividade, agilidade e transparência, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a **dispensa** favorece a economicidade e celeridade na contratação, garantindo que o fornecimento seja feito de forma mais rápida e eficiente, especialmente diante da necessidade de equipar os servidores com o dispositivo de proteção antes dos períodos críticos de maior ocorrência de acidentes com linhas cortantes (como férias escolares e épocas de ventos fortes). Ressalta-se ainda que a modalidade atende plenamente aos princípios da publicidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a seleção de fornecedores qualificados com base em critérios objetivos.



11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§ 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)

11.1 A contratação não será parcelada, uma vez que a aquisição das antenas corta-pipa visa atender de forma imediata e integral à necessidade da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, relacionada à segurança dos agentes que utilizam motocicletas em serviço.

11.2 Trata-se de uma demanda única, padronizada e de pronto atendimento, com o objetivo de equipar toda a frota de motocicletas da Autarquia com o mesmo tipo de dispositivo de proteção. A contratação em lote único permite a padronização dos equipamentos, assegurando uniformidade na instalação, manutenção e desempenho dos dispositivos.

11.3 O parcelamento da aquisição poderia comprometer a eficiência logística, administrativa e operacional da Autarquia, além de gerar riscos de fornecimento desigual entre os veículos. Isso poderia resultar em uma situação indesejada, em que apenas parte da frota estaria devidamente equipada, comprometendo a segurança de alguns servidores e ferindo o princípio da isonomia no ambiente funcional.

11.4 Além disso, a contratação em lote único permite melhores condições comerciais, facilitando a negociação de preços mais vantajosos e reduzindo os custos com trâmites administrativos e contratuais. A centralização da aquisição também favorece a fiscalização do cumprimento contratual e o controle de qualidade dos itens entregues.

11.5 Por fim, a contratação sem parcelamento está alinhada ao interesse público, pois garante agilidade na implementação da solução e proporciona a imediata proteção dos agentes de trânsito. Essa medida contribui diretamente para a preservação da vida, a continuidade das atividades operacionais e a prestação eficiente dos serviços públicos de trânsito no município.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (§ 1º, inciso IX do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1 A contratação para a aquisição de antenas corta-pipa destinadas às motocicletas utilizadas pelos agentes da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE tem como objetivo principal garantir a integridade física e a segurança dos servidores públicos durante o exercício de suas funções. A medida atende diretamente ao dever da Administração de proteger seus agentes e prevenir acidentes decorrentes do uso irregular de linhas com cerol ou linha chilena.

12.2 A aquisição contribuirá para reduzir significativamente os riscos de acidentes graves ou fatais, especialmente durante o patrulhamento em áreas urbanas e periféricas com maior incidência do uso de pipas com material cortante. Com os veículos devidamente





equipados, os agentes de trânsito poderão atuar com maior confiança e segurança, o que impacta diretamente na continuidade e na qualidade da fiscalização e ordenamento do tráfego local.

12.3 A implementação da solução de forma imediata, por meio de dispensa, assegura celeridade, eficiência e economicidade no processo de aquisição, permitindo que a Administração atue preventivamente em períodos críticos do ano, como feriados prolongados, férias escolares e épocas com maior incidência de acidentes envolvendo linhas cortantes.

12.4 O fornecimento de antenas com especificações técnicas adequadas (reforçadas e de alta durabilidade) visa garantir padronização e qualidade, favorecendo o controle de manutenção da frota e o uso correto dos equipamentos pelos servidores. Os resultados esperados incluem a eliminação do risco de exposição dos agentes, a preservação da vida e a melhoria das condições operacionais de trabalho.

12.5 Essa iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, prevenção de riscos ocupacionais e valorização dos servidores públicos, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, promove a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, com impactos diretos e mensuráveis na qualidade da prestação dos serviços públicos de trânsito.

12.6 Em síntese, os resultados pretendidos com essa contratação vão além do fornecimento de um item de proteção individual: refletem o compromisso da Administração Municipal com a segurança funcional, a valorização do servidor e a eficiência da gestão pública, garantindo condições adequadas para o exercício das atribuições dos agentes de trânsito e promovendo uma cidade mais segura para todos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (§ 1º, inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (§ 1º, inciso XII do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Os impactos ambientais referem-se às consequências das atividades humanas sobre o meio ambiente e, no contexto da presente contratação, ainda que de natureza simples e de baixo impacto, é fundamental avaliá-los sob a ótica da sustentabilidade. A aquisição de antenas corta-pipa para a frota de motocicletas da Autorquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE apresenta baixo potencial de impacto ambiental, mas exige atenção a alguns aspectos específicos.

14.1.1 Impactos Potenciais na Aquisição e Distribuição

Geração de resíduos sólidos: O principal impacto ambiental decorre das embalagens plásticas e materiais de acondicionamento das antenas, que podem gerar resíduos caso não sejam descartados de forma adequada.



Emissões no transporte: O deslocamento de cargas do fornecedor até a Autarquia pode gerar emissões de gases poluentes, dependendo da logística empregada.

Utilização de materiais metálicos e plásticos: As antenas são geralmente fabricadas com materiais não biodegradáveis, como alumínio, aço e PVC, que demandam manejo adequado ao fim da vida útil.

14.1.2 Impactos ao Longo da Vida Útil do Produto

Baixo consumo de energia e recursos: Após instaladas, as antenas não requerem energia elétrica, manutenção frequente ou substituição de peças, o que representa um impacto ambiental mínimo durante o uso.

Durabilidade: A longa vida útil do equipamento evita a necessidade de reposição constante, reduzindo o acúmulo de resíduos e o consumo de novos materiais.

14.1.3 Impactos no Descarte Final

Resíduos de difícil reciclagem: Caso as antenas sejam descartadas sem critérios, podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos urbanos, sobretudo por conterem componentes metálicos e plásticos.

Risco de descarte inadequado: A ausência de programas de logística reversa pode resultar na destinação inadequada dos equipamentos após o fim de sua vida útil.

14.2 Ações para mitigar os Impactos Ambientais

14.2.1 Escolha de Fornecedores Sustentáveis

Critérios de sustentabilidade na contratação: Priorizar empresas que adotem práticas ambientais responsáveis, como uso de materiais recicláveis, baixo consumo energético na produção e embalagens sustentáveis.

Certificações ambientais: Sempre que possível, exigir certificações ISO 14001 ou similares, que comprovem a adoção de sistemas de gestão ambiental.

14.2.2 Logística e Transporte Consciente

Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo distâncias e, consequentemente, as emissões de CO₂ no transporte dos materiais.

Agrupamento de entregas: Reduzir o número de viagens de transporte com o planejamento logístico eficiente, otimizando rotas e reduzindo a pegada ambiental.

14.2.3 Gestão Adequada de Resíduos

Reaproveitamento ou reciclagem de embalagens: Estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento dos materiais utilizados nas embalagens das antenas.



Planejamento para descarte futuro: Desenvolver, em parceria com o fornecedor, um plano de descarte responsável para os equipamentos danificados ou em fim de vida útil, promovendo o encaminhamento a pontos de coleta ou centros de reciclagem especializados.

CONCLUSÃO

A contratação para aquisição de antenas corta-pipa pela Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia visa atender a uma demanda essencial relacionada à segurança dos agentes de trânsito, especialmente aqueles que utilizam motocicletas no desempenho de suas funções. Trata-se de uma medida preventiva que busca mitigar os riscos provocados por linhas com cerol ou outros materiais cortantes, frequentemente utilizados em pipas, os quais representam uma séria ameaça à integridade física dos servidores públicos e à continuidade dos serviços prestados.

Através de um processo eficiente, célere e devidamente alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o Município de Caucaia reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da segurança viária, adotando medidas que promovem a proteção da vida, a integridade funcional e a eficiência das atividades operacionais da Autarquia de Trânsito.

A solução apresentada, por meio de dispensa, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente responsável, sendo fundamentada na urgência da proteção individual dos agentes e na padronização do equipamento. Dessa forma, esta contratação fortalece a atuação da Autarquia, aprimora as condições de trabalho dos agentes de trânsito e demonstra a preocupação da Administração Pública com a segurança no trânsito e o bem-estar dos servidores e da população.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso XIII do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1. Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável. Os estudos realizados com base na Lei 14.133/2021 reforçam a aderência da contratação aos princípios fundamentais da nova legislação, tais como a eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais e serviços pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado/fornecido no município e obteve êxito.

16.2. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.





16.3. Este Agente Demandante declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Caucaia/CE, 23 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração:

RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO

Agente Demandante



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. XXXXXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa.

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN T	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Ref. Processo Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__, de _____ de _____





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX.

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, _____ CAUCAIA/CE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

5.4.5. pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

10.4.3. judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

10.9. pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: dotação: 04.122.0212.2.140.0000 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO elemento de despesas 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de CAUCAIA/CE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

